



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 44/64

SÚMULA: CRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO A
FEIRA-LIVRE.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
criar na Sede do Município a Feira-Livre.

Art. 2.º - Os dias úteis para exercer as atividades
serão as quintas-feiras e domingos de cada semana.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 16 de Dezembro de
1963.

ANTONIO DAVID ALESSI
VEREADOR

OBS: Aprovada em primeira discussão em 30 de Março de 1964. Segunda discussão em
06 de Abril de 1964 e terceira e última discussão em 13 de Abril de 1964.

O Projeto de Lei recebeu o nº 01/64.

Câmara Municipal de Iporã, em 14 de Abril de 1964.

LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO